



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 025/2018

Processo Administrativo n° 54.931/2018

A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela n° 66.319, de 13 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo presente edital, torna público que fará realizar Tomada de Preços, do tipo menor preço-lote global, com regime de execução por preço unitário, objetivando a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos estrutural, elétrico (telefonia, lógica), hidráulico, drenagem, de prevenção e combate a incêndio, de sonorização, de terraplanagem, de pavimentação, topografia, serviços geotécnicos, geológicos e orçamento, para construção da pista de arrancadas no município de Foz do Iguaçu, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico e demais documentos que integram o edital e seus anexos.

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de menor preço e será regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei 8.076/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Complementar n°. 123/06 e demais legislações atinentes à espécie.

2. LOCAL, OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO.

- 2.1 O Município de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **10 horas, do dia 21 de janeiro de 2019**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 280 - Centro, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório;
- 2.2 A presente licitação, do tipo **menor preço-lote global**, com regime de execução por preço unitário, objetivando a elaboração de projetos diversos de construção civil (estrutural, elétrico (telefonia, lógica), hidráulico, drenagem, de prevenção e combate a incêndio, de sonorização, de terraplanagem, de pavimentação, topografia) e serviços geotécnicos, geológicos e orçamento;
- 2.3 Prazo de entrega do projeto: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme item 10.0 do projeto básico;
- 2.4 Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses;
- 2.5 Valor máximo global: R\$ 354.678,57 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos);



3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 As despesas referentes ao objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias nº 09.01.27.812.0090.1329.4490.51.1.505.0299 e nº 09.01.27.812.0090.1021.4490.51.1.505.0299;

4. EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do edital poderá ser examinada na Diretoria de Licitações e Contratos, em horário comercial.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, munidas de documento de habilitação referido no item 7.1, letra “a”, a qual deverá ser entregue a Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que será dispensado no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo contrato social;
- 5.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;
- 5.3 **Poderá participar da presente licitação:**
- 5.3.1 Empresa nacional ou estrangeira, **cadastrada** no setor de cadastro do licitador até o **terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas**, conforme previsto no art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou do Cadastro de licitantes do Estado do Paraná, ou ainda do SICAF do Governo Federal, em vigência na data da apresentação das propostas;
- 5.4 O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial (**Modelo I**), com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.
- 5.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 5.5.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.5.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- 5.5.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.5.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.5.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.5.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.5.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.5.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 6.2 A proponente deverá entregar até a data e no local estabelecido no item 2.1, **02 (dois)** envelopes separados:
 - a) **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**
 - b) **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**
- 6.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2018.
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 21/01/2019.



RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
TOMADA DE PREÇOS N° 025/2018.
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 21/01/2019.

- 6.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente na Diretoria de Licitações e Contratos, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do Setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previsto no Edital. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;
- 6.5 Após a data e horário estabelecido no edital, nenhum envelope será recebido;

7. ANEXOS

7.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- a) **Modelo I** - Carta credencial;
- b) **Modelo II** - Declaração conjunta;
- c) **Modelo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos do art. 3º da L.C 123/06;
- d) **Modelo IV** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) **Modelo V** - Capacidade Financeira;
- f) **Modelo VI** - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- g) **Modelo VII** - Proposta de Preços;
- h) **Modelo VIII** - Planilha de Serviços;
- i) **Modelo IX** - Cronograma físico financeiro;
- j) **Modelo X** - Atestado de Visita;
- k) **Anexo I** - Projeto Básico (memorial descritivo);
- l) **Anexo II** - Projeto Arquitetônico;
- m) **Anexo III** - Planilha de quantitativos e custos unitários;
- n) **Anexo IV** - Cronograma Físico Financeiro
- o) **Anexo V** - Minuta de Contrato.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 01

Deverão estar inseridos no envelope n° 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente. *A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante.* Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:



8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**contrato social e alterações posteriores**) devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme **Modelo II**;
- 8.1.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº 02 - SLTI / MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Modelo IV**.

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- 8.2.1 **Certificado de cadastro, em vigência na data da apresentação das propostas, conforme exigência do subitem 5.3.1;**
- 8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.4 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta **PGFN / RFB nº.3**, de 02/05/2007 e alterações posteriores, se houver;
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais junto a órgãos públicos, **de preferência**, com finalidade específica para participar de licitações, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



- 8.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.8 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- 8.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
- 8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial;

8.3.3 Índices financeiros:

- 8.3.3.1 A proponente devesse comprovar, por meio do **Modelo V**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de **liquidez geral (LG)**, **liquidez corrente (LC)** **Solvência Geral (SG)**, cujos valores deverão ser iguais ou maiores que **1,0** (um). Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$SG = (AT) / (PC + ELP)$

Onde:

- AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
AT - Ativo Total;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- 8.3.3.1.1 As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices referidos no subitem 8.3.3.1, como condição de habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma prevista nos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.



8.3.4 Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, correspondente a 10% (dez) por cento.

8.3.4.1 O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, através de índices oficiais específicos para o caso.

8.4 Para comprovação da qualificação técnica:

8.3.4 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.3.5 Atestado e/ou declaração, emitido em **nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um projeto de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior **conforme definido a seguir:**

✓ Execução de Projetos.

8.3.6 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos Serviços/Projetos conforme **Modelo VI**. A declaração, deverá se **acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT” do responsável(is) técnico(s)** indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de execução de projetos, de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Anexo I - Projeto Básico, sem exigência dos quantitativos para o profissional.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

8.3.6.1 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

Deverão estar inseridos no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:



9.1 Carta proposta de Preços

9.1.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com os Anexos I e II e de acordo com o **Modelo VII**, impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, email e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço unitário e total de cada item e global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- e) Prazo de execução: conforme especificado no edital;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes;

9.2 Planilha de Serviços

Deverá ser apresentada uma **planilha de serviços**, impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, conforme **modelo VIII**, e deverá conter:

- a) Razão social;
- b) Município, serviço(s);
- c) Data;
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços parciais, subtotais e total geral;
- e) Páginas numeradas, na forma **n / N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços;
- f) Nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

9.2.1 Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme **modelo IX**, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

10 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações, demais documentos que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



- 10.2 Fica entendido que as especificações técnicas, anexos e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 10.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;
- 10.4 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (certidões), o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.
- 10.5 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados, dispensada reconhecimento de firma de quaisquer documentos, exceto com relação à carta credencial, em caso de representação.
- 10.6 As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos, **em até 24 horas antes da abertura dos envelopes** não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa. Também poderão ser autenticados os documentos de habilitação, diretamente com a Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura, mediante a apresentação dos documentos originais.
- 10.7 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação no sítio eletrônico do órgão emissor.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº. 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão e licitantes presentes, e devidamente examinados;
- 11.2 Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e nº 02. A seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão de Licitação o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;

- 11.3 Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão e licitantes presentes;
- 11.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa;
- 11.5 Após a hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 mais nenhum será recebido;
- 11.6 Caso a Comissão Permanente de licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas.
- 11.7 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fac-símile e publicação na imprensa oficial);
- 11.8 A seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá inserir toda a documentação de habilitação e proposta de preços desta licitação, no site do Município, no endereço www.pmfi.pr.gov.br no link compras e licitações, para facilitar a verificação pelos licitantes.
- 11.9 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações de demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem;

12 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 12.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, ressalvados os erros ou omissões sanáveis;



- 12.2 Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;
- 12.3 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;
- 12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação, poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação;
- 12.6 Será comunicado às proponentes diretamente através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

13 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 Na data e hora ficada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas (sem interposição de recurso) os respectivos envelopes nº 02 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação;
- 13.2 Na data e hora marcada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas, lendo em voz alta o nome das proponentes, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem;
- 13.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas (envelope nº 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação.

14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1 A Comissão Permanente de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente;
- 14.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço lote-global, com regime de execução por preço unitário, desde que cumprida o exigido no edital;
- 14.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e



condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é o que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado do(s) serviço(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas;

- 14.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente mediante correção da não harmonização, pela proponente;
- 14.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado;
- 14.6 A falta de assinatura em documentos poderá ser suprida se o representante legal da empresa estiver presente à sessão de abertura e desde que possua poderes em procuração e/ou carta credencial com essa finalidade, o que será apurado pela Comissão.
- 14.7 **Será desclassificada:**
- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
 - b) cujo valor global, analisado for superior ao estabelecido neste edital;
 - c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 14.7.1 A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;
- 14.8 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 14.8.1 Consideram inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) O preço global orçado pelo licitador.

- 14.9 Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global analisado e o valor resultante no subitem 14.8.1;
- 14.10 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação;
- 14.11 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 14.12 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.
- 14.13 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação;
- 14.14 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços;
- 14.15 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial.
- 14.16 Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso;

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



- 15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 15.4 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 15.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 15.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 15.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 15.8 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 15.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.10 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar á Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador**, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme **Modelo III**. São aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (*simples nacional*) ou Junta Comercial que comprove o enquadramento.



16 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 16.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata;
- 16.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento;
- 16.3 Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 16.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos;
- 16.5 Os recursos ou impugnações poderão ser enviados **somente por e-mail**, no prazo legal, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente.
- 16.6 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao66319@gmail.com ou protocolados no setor de protocolo geral do Município, no endereço mencionado no item 2.1.

17. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- 17.1 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;
- 17.2 A execução do(s) serviço(s) dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;
- 17.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 17.4 A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



- 17.5 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).
- 17.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

18 PRAZOS

- 18.4 O prazo de execução do(s) serviço(s) será contado a partir do quinto dia, após a assinatura do Contrato;
- 18.5 O prazo de prestação dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- I. os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - II. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - IV. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

19 PENALIDADES

- 20.1 Ficar impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração, e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito a aplicação das penalidades, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
- 20.1.1 **Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:**
- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
 - b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
 - c) Deixar de manter as condições de habilitação;
 - d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
- 20.1.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.



20.1.2 Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.**

20.1.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: **aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;**
- b) Pela inexecução total do Contrato: **aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**

20.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

20.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.1.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

20.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;



20.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

20.1.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

20.1.7 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 20.1.1 “b” acima.

20.1.8 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

20.1.9 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.1.10 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

20.1.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

20.1.12 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.



- 20.1.13 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 20.1.14 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

- 21.1 Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 21.2 As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;
- 21.3 A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas;
- 21.4 Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;
- 21.5 Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias precedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

22 RESCISÃO

- 22.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 22.2 A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput* ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 22.2.1 Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - 22.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 22.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
 - 22.2.4 Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, Incisos I e II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22.3 A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:
- 22.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 22.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
 - 22.3.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
 - 22.3.4 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;
 - 22.3.5 Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.
- 23 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**
- 23.1 A fiscalização da execução do(s) serviços(s) será feita por técnico devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, com responsabilidades específicas, conforme indicado no Projeto Básico;
 - 23.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
 - 23.2.1 Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);



- 23.2.2 Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da contratada;
- 23.4 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 23.5 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, O CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93;
- 23.6 Assim que a execução do(s) serviço(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução do(s) serviços(s), e será assinado pela fiscalização;
- 23.7 O local e determinação do serviço serão de responsabilidade do Município e será autorizado através de emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.
- 23.8 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido ao recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

24 PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;
- 24.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
- 24.3 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- 24.3.1 Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à



retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;

- 24.3.2 Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos e pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- 24.3.3 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- 24.3.4 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 24.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 24.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 24.3.7 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 24.4 A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA - PR, através da ART de execução do(s) serviços;
- 24.5 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade o respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;



- 25.2 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;
- 25.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93;
- 25.4 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória;
- 25.5 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, até 3 (três) dias antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes até 24 horas antes do recebimento das propostas pelo licitador;
- 25.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 25.7 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a execução do(s) serviço(s) e mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição, podendo, ainda, a contratada, eventualmente, adquirir os materiais existentes no local da(s) serviço(s) pelos custos de aquisição regularmente comprovados;
- 25.8 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, com anuência expressa do Contratante;
- 25.9 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato;
- 25.10 A contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante no local do(s) serviço(s), para representá-la na execução do Contrato;
- 25.11 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados;
- 25.12 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 25.13 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 25.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 25.15 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 25.16 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente;
- 25.17 Quando qualquer objeto de valor histórico ou de valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos.
- 25.18 A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

26 ARBITRAMENTO E FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 21 de dezembro de 2018.

Valdir Lavinicki
Presidenta da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MODELO I

CARTA-CREDENCIAL

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2018.

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº ____/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____ Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. S^a, que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(nome e assinatura do representante legal)

(FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços n°. ___/2018

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF n°. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 7.1 do Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, ___ de _____ 2018.

Nome e carimbo do
Representante Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MODELO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C nº 123/06

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº ___/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa

Contador:
Registro no CRC nº:

“ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº ____/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MODELO V

CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº ___/2018

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente: $LC = AC / PC$		
Solvência Geral: $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Onde:

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
AT - Ativo Total;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

Obs. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de _____ de 2018.

Responsável legal
(carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MODELO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº ____/2018

Prezados Senhores:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MODELO VII - PROPOSTA DE PREÇOS (razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2018.

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____ (inserir o objeto da licitação - descrição do objeto por item) _____, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante Legal
e carimbo da proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO X

ATESTADO DE VISITA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº ____/2018.

Prezados Senhores:

Declaramos que o responsável técnico _____, CREA/CAU nº _____ da proponente _____ devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 2016.

Carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Carimbo, nome, CREA/CAU nº
e assinatura do responsável técnico habilitado da proponente



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico trata da Contratação De Empresa Especializada para a Elaboração de Projetos (Estrutural, Elétrico (Telefonia, Lógica), Hidráulico, Drenagem, de Prevenção e Combate a Incêndio, de Sonorização, de Terraplanagem, de Pavimentação, Topografia, Serviços Geotécnicos e Geológicos e Orçamento) para Construção da Pista de Arrancadas no Município de Foz Do Iguaçu, cuja obra será executada no imóvel de propriedade do Município registrado sob a Matrícula nº 14.672, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, conforme copia anexa.

A presente contratação justifica-se em atendimento a Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória (Impositiva nº 124/2017 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu), para atender ainda Emenda Individual nº 19680008 da Câmara dos Deputados (Câmara Federal). Englobando estudo, análise e elaboração completa dos projetos especificados (projeto estrutural, elétrico, hidráulico, drenagem, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto de sonorização, projeto de terraplanagem, projeto de pavimentação, topografia, serviços geotécnicos e geológicos e orçamento), tomando como base o Projeto Arquitetônico existente de autoria do Arquiteto e Urbanista José Mario Petrucci Júnior – CAU – A48142-4, servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, doravante chamado de Anexo II.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Para efeito das presentes especificações, o termo PMFI ou Contratante significa Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, que contratará os serviços de Empresa Especializada para a Elaboração de Projetos (Estrutural, Elétrico (Telefonia, Lógica), Hidráulico, Drenagem, de Prevenção e Combate a Incêndio, de Sonorização, de Terraplanagem, de Pavimentação, Topografia, Serviços Geotécnicos e Geológicos e Orçamento) para Construção da Pista de Arrancadas no Município de Foz Do Iguaçu, o termo Contratada define a empresa que executará os serviços, e o termo Fiscalização define a equipe que representará a PMFI perante a contratada, a quem este último deverá se reportar.

2. DO OBJETO

O presente projeto básico tem como objeto a contratação de empresa de engenharia ou de arquitetura para a elaboração dos projetos complementares e demais elementos técnicos da Pista de Arrancadas a ser construída no terreno de propriedade do Município, Matrícula nº 14.672, 2º CRI. Os projetos complementares e demais elementos técnicos solicitados são:

- 1) Projeto estrutural;
- 2) Projeto elétrico (telefonia, lógica);
- 3) Projeto Hidráulico;
- 4) Projeto de Drenagem;
- 5) Projeto de Prevenção de Incêndio e Pânico;
- 6) Projeto de Sonorização;
- 7) Projeto de terraplanagem;
- 8) Projeto de Pavimentação;
- 9) Projeto de topografia;
- 10) Serviços Geotécnicos e Geológicos incluindo (sondagem e simples reconhecimento do sub-solo, deslocamento entre furos, em mesma área, granulometria por peneiramento, granulometria combinada, limite plasticidade, compactação proctor normal/intermediário,



índice de suporte Califórnia, equivalente de areia; tendo como base o Anexo II (projeto arquitetônico).

3. DO RECURSO FINANCEIRO

O presente projeto básico possui especificação de recursos, constantes nas dotações orçamentárias nº **09.01.27.812.0090.1329.4490.51.1.505** e **09.01.27.812.0090.1021.4490.51.1.505**, nas quais foram emitidas as RMS nº 5328/2018 (R\$ 301.900,00) e 5366/2018 (R\$ 52.778,57) totalizando R\$ 354.678,57 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme disposto da Declaração do Ordenador de Despesas emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE todos os projetos especificados no objeto do presente projeto básico, devidamente registrado na entidade profissional competente e assinado pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras de construção da pista de arrancadas.

4.1 Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

4.2 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

4.3 Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

4.4 Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

4.5 Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

4.6 Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações ser limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

4.6.1 Tabela de preços do SINAPI;

4.6.2 Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou da administração pública estadual, preferencialmente do Estado do Paraná, e na falta deste, de outros entes da Federação, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;



4.6.3 Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (**apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais**);

4.6.4 Revistas especializadas no ramo.

4.6.5 Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

5. DOS PRODUTOS (PROJETOS) A SEREM ENTREGUES EM CADA ETAPA SÃO:

Projeto Estrutural elaborado com base no anexo II (projeto arquitetônico) do presente projeto básico, contemplado:

- fundação;
- superestrutura em concreto;
- pavimentação em concreto;
- estrutura da pista em concreto;
- Box em alvenaria convencional;
- arquibancada superior lado direito;
- arquibancada inferior lado esquerdo;
- praça de eventos em piso de concreto armado;
- passarela de transpasso de acesso à arquibancada;
- vestiários em alvenaria convencional;
- Banheiros em alvenaria convencional;
- guarita em alvenaria convencional;
- sala de cronometragem em alvenaria convencional;

O projeto estrutural conforme especificado acima, deverá ser elaborado seguindo as normas técnicas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, vigentes, pertinentes ao objeto. Dentre estas normas destacam-se as normas ABNT NBR 6118, ABNT NBR 6120, ABNT NBR 6122, ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14931 e as demais normas técnicas listadas nas respectivas referências normativas. Além das normas técnicas acima referidas, deve-se seguir a Orientação Técnica nº OT – IBR 001/2006 do IBRAOP, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, especialmente no tocante ao conteúdo mínimo que o projeto deve apresentar, seguindo os quantitativos previstos na planilha orçamentária.

As decisões importantes relativas ao projeto tais como a utilização ou não de concreto protendido, a posição das juntas de dilatação, a escolha do tipo de fundação, a escolha do tipo de contenção e outras, deverão ser justificadas técnica e/ou economicamente.



Durante o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do projeto objeto do presente, a contratada deverá manter contatos com o arquiteto, autor do projeto arquitetônico da pista, para esclarecimentos e elucidação de eventuais dúvidas, visando a perfeita coordenação dos diversos projetos necessários para a execução da referida obra.

A coordenação dos projetos será feita, contratualmente, pelo arquiteto autor do projeto arquitetônico e demais engenheiros da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

Orçamento estimativo; especial importância dá-se ao orçamento, com completa relação de materiais e de serviços necessários para a completa execução das estruturas projetadas, visando à elaboração do orçamento de custo total da referida edificação. Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos irá escolher a opção mais viável à administração; Relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos irá escolher a opção mais viável à administração;

Projeto Elétrico: (telefonia e lógica) elaborado com base no Anexo II (projeto arquitetônico) do presente projeto básico, contemplando as seguintes áreas:

- área dos box;
- arquibancada superior lado direito;
- arquibancada inferior lado esquerdo;
- vestiários;
- banheiros;
- guarita;
- sala de cronometragem;
- áreas da pista;

Os projetos de instalações elétricas deverão constituir um conjunto composto pelos seguintes projetos:

- a) Projeto de instalação predial luminotécnico e elétrico;
- b) Projeto de instalação de rede lógica;
- c) Projeto de instalação de telefonia;
- d) Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas;

Para o conjunto de projetos de instalações elétricas e afins a ser contratado, os projetos deverão ser elaborados seguindo as normas técnicas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, vigentes, pertinentes aos objetos e, também, as orientações e regulamentos da



concessionária local do respectivo serviço público. Para as instalações elétricas a concessionária é a Copel- Companhia Paranaense de Energia Elétrica.

Para o caso dos projetos de instalações elétricas prediais e afins, destacam-se as normas ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008, ABNT NBR 5419:2005 e as demais normas técnicas listadas nas respectivas referências normativas. Além das normas técnicas acima referidas, deve-se seguir a Orientação Técnica nº OT – IBR 001/2006 do IBRAOP, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, especialmente no tocante ao conteúdo mínimo que os projetos devem apresentar.

As decisões importantes relativas ao projeto tais como os materiais e equipamentos a serem empregados nas instalações e outras, deverão ser justificadas técnica e/ou economicamente.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do projeto objeto do presente, a contratada deverá manter contatos com o arquiteto, autor do projeto arquitetônico da pista, para esclarecimentos e elucidação de eventuais dúvidas, visando à perfeita coordenação dos diversos projetos necessários para a execução da referida obra.

Orçamento estimativo; especial importância dá-se ao orçamento, com completa relação de materiais e de serviços necessários para a completa execução das estruturas projetadas, visando à elaboração do orçamento de custo total da referida edificação. Estes orçamentos deverão ser individualizados, para cada uma das instalações projetadas.

Como obrigação acessória, os responsáveis pela elaboração dos diversos projetos acima elencados deverão acompanhar o processo de aprovação dos mesmos junto às diversas concessionárias de serviços públicos, fazendo as correções necessárias à aprovação, quando for o caso. Os projetos, necessariamente, deverão ser aprovados pela concessionária dos serviços públicos correspondentes, quando for o caso.

Projetos hidrosanitários, elaborado com base no Anexo II (projeto arquitetônico) do presente projeto básico.

Os projetos hidrosanitários da Pista de Arrancadas, constituem um conjunto composto pelos seguintes projetos:

- a) Projeto do esgoto sanitário de todos os ambientes;
- b) Projetos hidráulicos dos vestiários e demais ambientes;
- c) Projetos hidráulicos dos banheiros e demais ambientes;

Para o conjunto de projetos de instalações prediais hidráulicas da Pista de Arrancadas a serem contratados, os mesmos deverão ser elaborados seguindo as normas técnicas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, vigentes, pertinentes aos objetos e, também, as orientações e regulamentos da concessionária local dos serviços públicos correspondentes. Para as instalações hidráulicas prediais de água fria e de esgoto sanitário, a concessionária local é a Sanepar, Companhia de Saneamento do Paraná.



Para o caso dos projetos hidrosanitários e afins, destacam-se as normas ABNT NBR 5626:1998, ABNT NBR 8160:1999, ABNT NBR 10844:1989 e as demais normas técnicas listadas nas respectivas referências normativas. Além das normas técnicas acima referidas, deve-se seguir a Orientação Técnica nº OT – IBR 001/2006 do IBRAOP, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, especialmente no tocante ao conteúdo mínimo que os projetos devem apresentar.

As decisões importantes relativas aos projetos, tais como a utilização ou não dos sistemas hidro-sanitários (poço semi-artesiano, cisternas, caixas d'água, etc.) assim como quanto aos materiais e equipamentos a serem empregados nas instalações e outras, deverão ser justificadas técnica e/ou economicamente.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração dos projetos objeto do presente, a contratada deverá manter contatos com o arquiteto, autor do projeto arquitetônico da Pista de Arrancadas, para esclarecimentos e elucidação de eventuais dúvidas, visando à perfeita coordenação dos diversos projetos necessários para a execução da referida obra.

Especial importância dá-se aos orçamentos contendo a relação completa de materiais e de serviços necessários para a completa execução das instalações projetadas, visando a elaboração do orçamento de custo total a ser empreendido na obra.

Estes orçamentos deverão ser individualizados, para cada uma das instalações projetadas. Como obrigação acessória, os responsáveis pela elaboração dos diversos projetos acima elencados deverão acompanhar o processo de aprovação dos mesmos junto às diversas concessionárias de serviços públicos, fazendo as correções necessárias à aprovação, quando for o caso.

Os projetos, necessariamente, deverão ser aprovados pelas concessionárias dos serviços públicos correspondentes, quando for o caso.

Projetos de Drenagem, elaborado com base no Anexo II (projeto arquitetônico) do presente projeto básico.

Os projetos de drenagem da Pista de Arrancadas, constituem um conjunto composto pelos seguintes itens:

- a) Projeto de drenagem de águas pluviais de todos os ambientes;
- b) Projeto de captação e previsão de correta destinação final, fazendo parte do referido projeto a pista, e o telhado de todos os ambientes;

Para o conjunto de projetos de drenagem da Pista de Arrancadas a serem contratados, os mesmos deverão ser elaborados seguindo as normas técnicas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, vigentes, pertinentes aos objetos e, também, as orientações e regulamentos da concessionária local dos serviços públicos correspondentes.

Destacam-se as normas ABNT NBR 5626:1998, ABNT NBR 8160:1999, ABNT NBR 10844:1989 e as demais normas técnicas listadas nas respectivas referências normativas. Além das normas



técnicas acima referidas, deve-se seguir a Orientação Técnica nº OT – IBR 001/2006 do IBRAOP, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, especialmente no tocante ao conteúdo mínimo que os projetos devem apresentar.

As decisões importantes relativas aos projetos de drenagem, assim como quanto aos materiais e equipamentos a serem empregados nas instalações e outras, deverão ser justificadas técnica e/ou economicamente.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração dos projetos objeto do presente, a contratada deverá manter contatos com o arquiteto, autor do projeto arquitetônico da Pista de Arrancadas, para esclarecimentos e elucidação de eventuais dúvidas, visando a perfeita coordenação dos diversos projetos necessários para a execução da referida obra.

Especial importância dá-se aos orçamentos contendo a relação completa de materiais e de serviços necessários para a completa execução das instalações projetadas, visando à elaboração do orçamento de custo total a ser empreendido na obra. Estes orçamentos deverão ser individualizados, para cada uma das instalações projetadas. Como obrigação acessória, os responsáveis pela elaboração dos diversos projetos acima elencados deverão acompanhar o processo de aprovação dos mesmos junto às diversas concessionárias de serviços públicos, fazendo as correções necessárias à aprovação, quando for o caso.

Os projetos, necessariamente, deverão ser aprovados pelas concessionárias dos serviços públicos correspondentes, quando for o caso.

Projeto de sonorização, elaborado com base no Anexo II (projeto arquitetônico) do presente projeto básico.

O projeto de sonorização da Pista de Arrancadas deverá ser elaborado com a avaliação do espaço a ser utilizado e sua arquitetura, bem como propositura de alternativas que visem diminuir o impacto do ruído ocasionado pela atividade a ser desenvolvida no local. Verificando-se as necessidades de áudio e vídeo de acordo com a acústica do local e a partir das informações obtidas desenvolverem um projeto que melhor se adeque ao ambiente.

O referido projeto deverá contemplar: o croqui do projeto, a listagem dos materiais necessários e o projeto final.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração dos projetos objeto do presente, a contratada deverá manter contatos com o arquiteto, autor do projeto arquitetônico da Pista de Arrancadas, para esclarecimentos e elucidação de eventuais dúvidas, visando à perfeita coordenação dos diversos projetos necessários para a execução da referida obra.

Especial importância dá-se aos orçamentos contendo a relação completa de materiais e de serviços necessários para a completa execução das instalações projetadas, visando à elaboração do orçamento de custo total a ser empreendido na obra.



Projeto terraplanagem: elaborado com base no Anexo II (projeto arquitetônico) do presente projeto básico, com base ainda no levantamento topográfico:

Neste projeto serão dimensionadas as quantidades dos volumes relacionados a:

- a) Corte e aterro compensados para a formação da pista;
- b) Corte para a formação e regularização dos taludes nas partes superiores;
- c) Aterros para formação de taludes nas partes inferiores;

Para o conjunto de projetos de terraplanagem da Pista de Arrancadas a serem contratados, os mesmos deverão ser elaborados seguindo as normas técnicas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, vigentes, pertinentes aos objetos.

As decisões importantes relativas aos projetos de drenagem, assim como quanto aos materiais e equipamentos a serem empregados nas instalações e outras, deverão ser justificadas técnica e/ou economicamente.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração dos projetos objeto do presente, a contratada deverá manter contatos com o arquiteto, autor do projeto arquitetônico da Pista de Arrancadas, para esclarecimentos e elucidação de eventuais dúvidas, visando à perfeita coordenação dos diversos projetos necessários para a execução da referida obra.

Especial importância dá-se aos orçamentos contendo a relação completa de materiais e de serviços necessários para a completa execução das instalações projetadas, visando à elaboração do orçamento de custo total a ser empreendido na obra.

Estes orçamentos deverão ser individualizados, para cada uma das instalações projetadas. Como obrigação acessória, os responsáveis pela elaboração dos diversos projetos acima elencados deverão acompanhar o processo de aprovação dos mesmos junto às diversas concessionárias de serviços públicos, fazendo as correções necessárias à aprovação, quando for o caso.

Os projetos, necessariamente, deverão ser aprovados pelos órgãos públicos competentes, quando for o caso.

Projeto de Topografia: elaborado com base no Anexo II (projeto arquitetônico) do presente projeto básico.

Neste projeto serão considerados os seguintes itens:

- a) Locação de todos os equipamentos que compõem o empreendimento;
- b) Demarcação do terreno, determinando todos os pontos de fechamento do perímetro;
- c) Neste item deve ser considerado o levantamento planialtimétrico da área onde será locada a pista de arrancadas e seu entorno, num total de 57.000 m² (cinquenta e sete mil metros quadrados) para a determinação dos volumes e corte e aterro necessários;



Para o conjunto de projetos de topografia da Pista de Arrancadas a serem contratados, os mesmos deverão ser elaborados seguindo as normas técnicas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, vigentes, pertinentes aos objetos.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração dos projetos objeto do presente, a contratada deverá manter contatos com o arquiteto, autor do projeto arquitetônico da Pista de Arrancadas, para esclarecimentos e elucidação de eventuais dúvidas, visando à perfeita coordenação dos diversos projetos necessários para a execução da referida obra.

Especial importância dá-se aos orçamentos contendo a relação completa dos serviços necessários para a completa execução das instalações projetadas, visando à elaboração do orçamento de custo total a ser empreendido na obra.

Projeto de Arruamento e Pavimentação: elaborado com base no Anexo II (projeto arquitetônico) do presente projeto básico.

Neste projeto deverão constar os seguintes itens:

- a) Dimensão das pistas;
 - pista de acesso aos box em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente);
 - pista de acesso ao estacionamento superior em CBUQ;
 - pista de acesso ao estacionamento inferior e estacionamento em CBUQ;
 - pista de desaceleração em CBUQ;
 - pista de retorno aos box em CBUQ;
- b) Determinação das cotas do greide da pista;
- c) Dimensionamento das bases e sub-bases da pista
- d) Volume de materiais a serem utilizados (base de: britas graduadas, rachão, CBUQ, etc...)

Para o conjunto de projetos de pavimentação da Pista de Arrancadas a serem contratados, os mesmos deverão ser elaborados seguindo as normas técnicas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, vigentes, pertinentes aos objetos.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração dos projetos objeto do presente, a contratada deverá manter contatos com o arquiteto, autor do projeto arquitetônico da Pista de Arrancadas, para esclarecimentos e elucidação de eventuais dúvidas, visando a perfeita coordenação dos diversos projetos necessários para a execução da referida obra.

Especial importância dá-se aos orçamentos contendo a relação completa dos materiais e serviços necessários para a completa execução das instalações projetadas, visando à elaboração do orçamento de custo total a ser empreendido na obra.

Laudos Geotécnicos e Geológicos: elaborado com base no Anexo II (projeto arquitetônico) do presente projeto básico.



No laudo geotécnico deverá ser elaborado um levantamento completo para verificação da composição do solo de toda a região, com a dar subsídios aos projetos de fundações, terraplanagem e pavimentação.

O laudo geológico deverá apresentar estudo completo das características do solo, demonstrando a existência de nascentes, assim como sua devida preservação, analisando o impacto ambiental em relação ao empreendimento proposto.

Ambos os laudos deverão contemplar:

- a) Sondagem e simples reconhecimento do solo;
- b) Deslocamento entre os furos, em mesma área;
- c) Granulometria por peneiramento;
- d) Granulometria combinada;
- e) Limite de liquidez;
- f) Limite de plasticidade;
- g) Compactação proctor normal/intermediário;
- h) Índice de suporte Califórnia;
- i) Equivalente de areia;
- j) Índice de percolação do solo;

Os laudos dispostos acima deverão ser elaborados seguindo as normas técnicas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, vigentes, pertinentes aos objetos.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração dos projetos objeto do presente, a contratada deverá manter contatos com o arquiteto, autor do projeto arquitetônico da Pista de Arrancadas, para esclarecimentos e elucidação de eventuais dúvidas, visando a perfeita coordenação dos diversos projetos necessários para a execução da referida obra.

Enfatiza-se que primeiramente deverão ser elaborados os laudos geotécnico, geológico e levantamento topográfico, que servirão de subsídios para a elaboração dos demais projetos constantes no objeto do presente projeto básico.

5.1 Orçamentos (planilha orçamentária com desoneração):

Para cada projeto constante no objeto do presente projeto básico, deverá ser elaborada planilha detalhada com os custos levantados para sua execução, seguindo os indicadores dispostos no presente termo.

Ao final deve ser elaborada planilha orçamentária geral do empreendimento, que demonstre a composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de



referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, de acordo com a ordem indicada no presente termo, contendo em especial:

- 5.1.1 Orçamento detalhado conforme art 6ª da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.2 Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, 03 cópias de cada projeto;
- 5.1.3 Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 5.1.4 Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- 5.1.5 Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 5.1.6 Caderno de especificações técnicas;
- 5.1.7 ART/RRT de todos os projetos;
- 5.1.8 ART/RRT da planilha orçamentária.

6. DA TABELA DE REFERÊNCIA UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DO PRESENTE PROJETO BÁSICO.

Foi utilizada como referência na composição dos preços dos projetos listados no objeto do presente projeto básico a TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS/CONSULTORIAS (referência Janeiro/2017) emitida pelo CEHOP – Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas- vinculada a Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA.

Com base na tabela do CEHOP indicada acima, foi elaborada planilha de serviços sintética com desoneração a qual servirá de base para o presente projeto básico, (anexo III), da qual foi emitida ART nº 20185596197, responsabilizando o Engenheiro Civil Paulo de Fáveri Ganguilhet, CREA nº 17438 pelo orçamento do presente Projeto básico.

7. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Para participar da licitação é necessário que a empresa licitante tenha experiência na elaboração destes tipos de projetos. Tal experiência deverá ser comprovada com certidão de acervo técnico, emitida pelo CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dos profissionais que compõem o corpo técnico da empresa licitante ou das empresas subcontratadas e que, efetivamente, vão participar da elaboração dos projetos objeto do presente, assumindo a responsabilidade técnica do mesmo, através da ART, Anotação de Responsabilidade Técnica ou do RRT Registro de Responsabilidade Técnica, podendo os quantitativos abaixo dispostos ser apresentados em no máximo 03 (três) atestados.



7.1 Para o projeto estrutural, da estrutura, das contenções e das fundações.

Exige-se que os profissionais que, efetivamente, elaborarão o projeto estrutural, da estrutura, das contenções e das fundações solicitado tenham elaborado projeto estrutural assemelhado, de edificação, com área construída superior a 1.700 m².

7.2 Para o projeto de instalações hidrossanitárias

Exige-se que os profissionais que, efetivamente, elaborarão os projetos de instalações hidráulicas prediais e afins solicitados tenham elaborado projetos assemelhados, para edificações com área construída superior a 1.700 m².

7.3 Para o projeto de instalações elétricas (lógica e telefonia)

Exige-se que os profissionais que, efetivamente, elaborarão os projetos de instalações elétricas (lógica e telefonia) solicitados tenham elaborado projetos assemelhados, para edificações com área construída superior a 1.700 m².

7.4 Para os projetos das instalações de prevenção contra incêndios

Exige-se que os profissionais que, efetivamente, elaborarão os projetos das instalações de prevenção contra incêndios tenham elaborado projeto de prevenção contra incêndios assemelhado aos objetos deste, de edificação, com área construída superior 1.700 m².

7.5 Para os projetos de pavimentação

Exige-se que os profissionais que, efetivamente, elaborarão os projetos de pavimentação (pista, ruas, estradas) asfáltica em CBUQ tenham elaborado projeto de pavimentação assemelhado aos objetos deste, com área construída superior 6.000 m².

8. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Os projetos deverão ser entregues em arquivos eletrônicos, em diversos tipos tais como DWG (Drawing, do AutoCad), em PLT (arquivo para plotagem), em PDF (arquivo Portable Document Format, da Adobe), gravados em mídia ótica (CD) ou em dispositivo USB (Pendrive) e com 2 (duas) cópias impressas. Os projetos que exigem a aprovação junto às concessionárias de serviços públicos ou junto a órgãos públicos deverão ser entregues aprovados na forma de cópias impressas aprovadas.

Além dos projetos deverão ser entregues os orçamentos analíticos relativos às diversas obras e instalações projetadas. Tais orçamentos deverão conter a relação completa dos serviços e materiais necessários à execução das diversas obras e instalações projetadas. Estes orçamentos deverão ser entregues em planilhas eletrônicas, gravados em mídia ótica (CD) ou em dispositivo USB (Pendrive) e com 2 (duas) cópias impressas.

9. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega do objeto da presente, 120 (cento e vinte) **dias** corridos, a serem contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço e segundo cronograma físico financeiro anexo.



10. DOS VALORES MÁXIMOS

Os valores máximos de cada um dos projetos que compõem o objeto do presente estão dispostos na planilha de serviços sintética com desoneração, conforme anexo, a qual teve como referência na sua elaboração a TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS (referência janeiro/2017) emitida pela CEHOP – Companhia Estadual de Habilitação e Obras Públicas, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, conforme tabela anexo ao processo.

Salienta-se que a contratação será feita em lote único, com uma única empresa, contemplando todos os projetos solicitados no presente e listados no objeto do presente termo.

O valor máximo para a contratação da totalidade do objeto da presente é de R\$ 354.678,57 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme disposto da Declaração do Ordenador de Despesas emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será feita em lote único, contemplando todos os projetos que compõem o objeto da presente, com uma única empresa.

Permite-se que a empresa vencedora da licitação faça a terceirização dos serviços através de contratos de prestação de serviços com profissionais autônomos ou com empresas do ramo, observando as condições da legislação vigente e, especialmente as contidas neste projeto básico no que se refere ao item “Da capacitação Técnica Mínima” e com autorização do contratante. Os contratos firmados entre a empresa vencedora da licitação com terceiros, relativos ao objeto do presente, deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da fiscalização do contrato firmado com o Município de Foz do Iguaçu - PR.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas financeiras para a execução dos serviços objeto do presente deverão obedecer ao contido no presente termo. Todos os projetos listados na referida planilha orçamentária deverão ser cotados, visto que a contratação será em lote único.

13. DA VISTORIA

Às empresas interessadas será facultada a realização de visita às dependências do imóvel registrado sob a matrícula nº 14.672 do CRI -2ª circunscrição, onde será executada a obra de construção da Pista de Arrancada após a devida seleção dos projetos hora licitados, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



A visita poderá ser agendada pelo telefone (45)3308-2103, das 09:00 às 18:00h, ou pelo e-mail: pmfi.planejamento@gmail.com até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes, conforme estabelecido no item 2.1 do presente Edital.

As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do presente edital, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento somente deverá ser efetuado após a emissão do Termo de Aceite Provisório do objeto pela fiscalização do contrato, certificando a etapa cumprida do cronograma físico financeiro. O contratado deverá apresentar a nota fiscal e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por elaboração de projeto e os demais documentos físico contábeis. A Solicitação de pagamento deverá ser protocolizada no protocolo geral do município, situado a Praça Getúlio Vargas, nº 280, centro – CEP nº 85851-340. O pagamento será efetuado em cada etapa cumprida do cronograma físico financeiro, em até trinta dias após a certificação da nota fiscal pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- Atender prontamente todas as solicitações do Município de Foz do Iguaçu previstas no Edital, neste Projeto básico e outras estabelecidas no Contrato;
- Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;



- O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto básico (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo município de Foz do Iguaçu, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Projeto básico, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.
- CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02 (dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital conforme solicitado no presente Projeto básico;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Projeto básico e outras previstas no contrato;



- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto básico;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto básico e no Contrato respectivo;
- Cumprir as demais obrigações constantes deste Projeto básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato respectivo, a Secretaria Municipal de Administração emitirá portaria designando o Gestor do contrato e o fiscal indicado por este para o referido contrato, fornecendo a ambos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. São atribuições da fiscalização entre outras, dispostas na legislação vigente, os seguintes encaminhamentos:



- Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Projeto básico e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- Manter registro relativo ao acompanhamento e fiscalização do Contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Projeto básico;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Projeto básico e no Contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro, deste Projeto básico, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;
- Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

17.1 Do Gestor do Contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;



- Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar aos setores competentes, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
- Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Projeto básico, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

18. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou protocoladas junto ao Protocolo Geral do Município.

O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

19. DA PROPRIEDADE DO OBJETO LICITADO

Direito de Propriedade:

A CONTRATADA cederá ao Município de Foz do Iguaçu, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

20. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma físico financeiro, os projetos deverão estar de acordo com a forma especificada no presente termo, mediante crédito em conta-corrente até o 30 (trinta) dias após a certificação da nota fiscal pelo fiscal e gestor do referido contrato atestando o cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.



21. DA GARANTIA

O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) anos, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93, Assim como dar todo o suporte e proceder todos os esclarecimentos, de demandas referentes aos projetos que por ventura surgirem durante o processo licitatório de execução da obra de construção da Pista de Arrancadas.

22. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS E PROJETOS

Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da CONTRATANTE;
- Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- Identificação da etapa de projeto;
- Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- Demais dados pertinentes.

A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

Os projetos deverão ser entregues em arquivos eletrônicos, em diversos tipos tais como DWG (Drawing, do AutoCad), em PLT (arquivo para plotagem), em PDF (arquivo PortableDocumentFormat, da Adobe), gravados em mídia ótica (CD) ou em dispositivo USB (Pendrive) e com 2 (duas) cópias impressas. Os projetos que exigem a aprovação junto às concessionárias de serviços públicos ou junto a órgãos públicos deverão ser entregues aprovados na forma de cópias impressas aprovadas.

Além dos projetos deverão ser entregues os orçamentos analíticos relativos às diversas obras e instalações projetadas. Tais orçamentos deverão conter a relação completa dos serviços e materiais necessários à execução das diversas obras e instalações projetadas. Estes orçamentos deverão ser entregues em planilhas eletrônicas, gravados em mídia ótica (CD) ou em dispositivo USB (Pendrive) e com 2 (duas) cópias impressas.



Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2018). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

23. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

24.2.1 Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

- Solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;

Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;

Os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com este Projeto básico;

Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas técnicas pertinentes da ABNT;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.

Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.

A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.

As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.

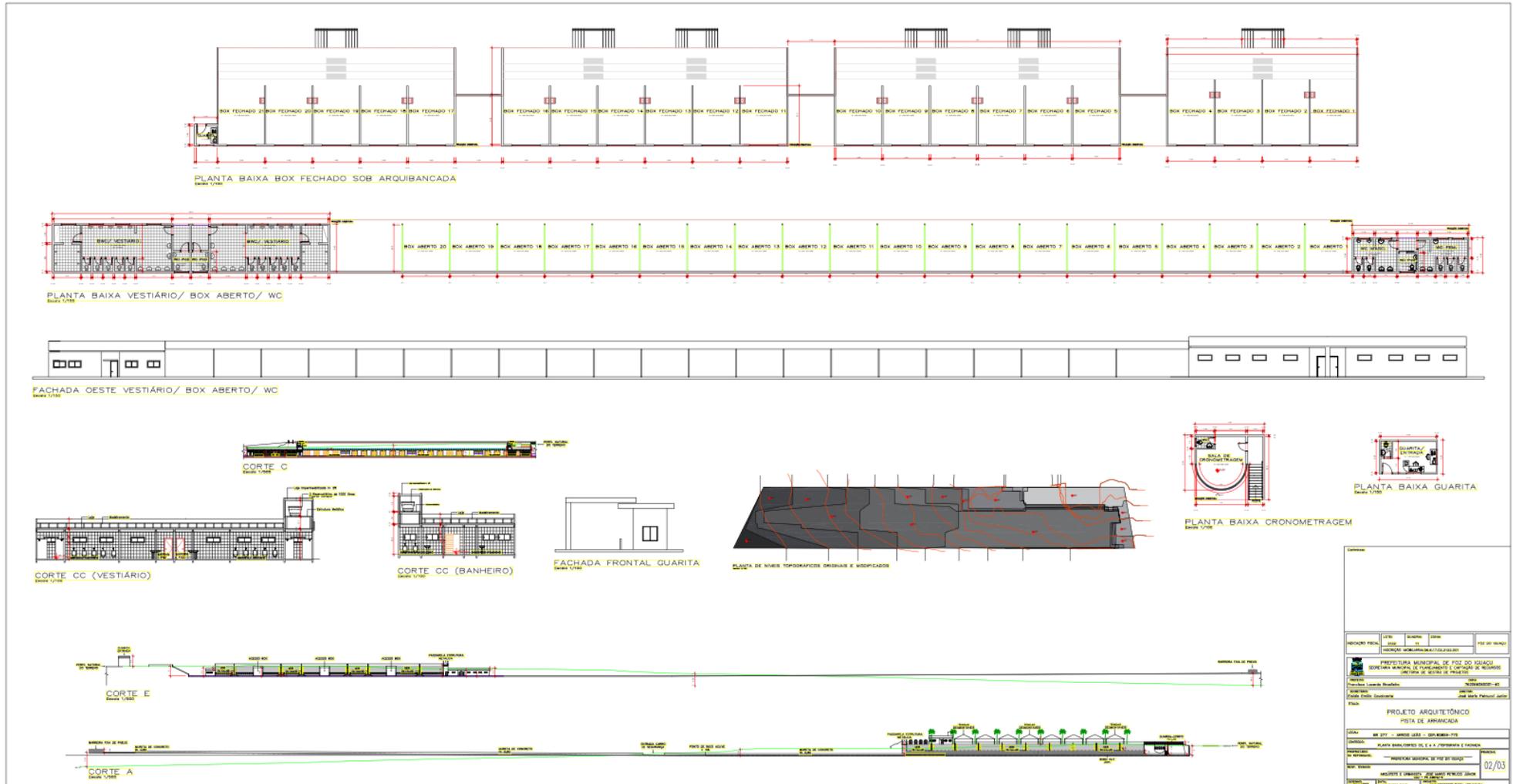
Foz do Iguaçu, 05 de dezembro de 2018.

Elsídio Emílio Cavalcante
**Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

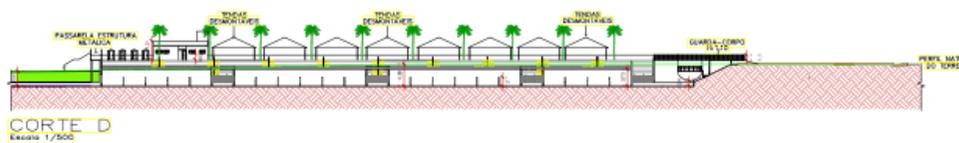
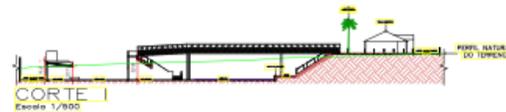
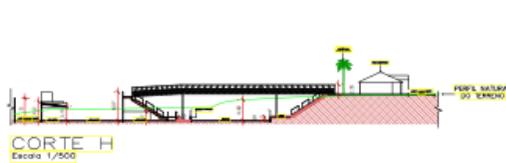
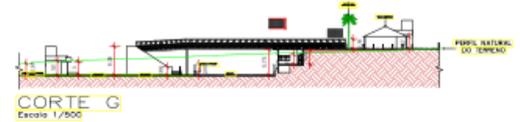
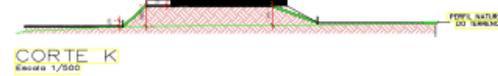
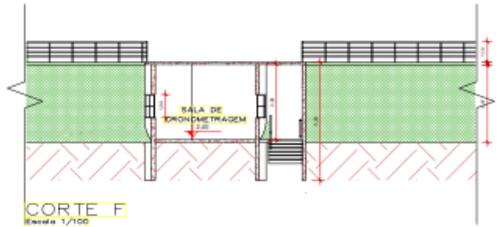
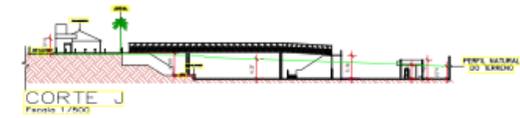
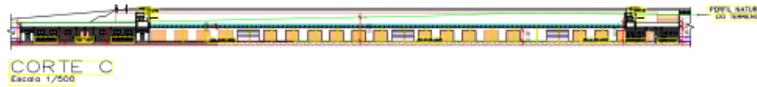
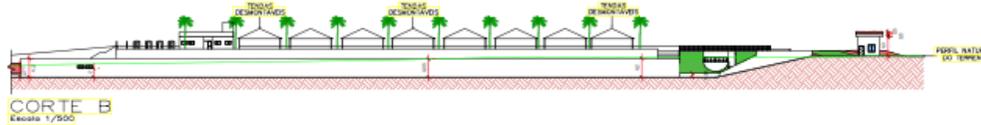
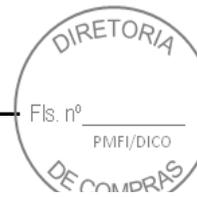


“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Carimbo:

INDICAÇÃO FISCAL	LOTE	QUADRA	ZONA	FOZ DO IGUAÇU
	2122	11		
	INSCRIÇÃO IMOBILIAR: 04.6.17.05.2122.001			
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS				
PROJETO:	Francisco Loureiro Brasileiro			CAD. 76304600001-40
SECRETÁRIO:	Eduardo Araújo Cavalcante			DIRETOR: José Maria Petrucci Junior
PROJETO ARQUITETÔNICO PISTA DE ARRANCADA				
LOCAL:	BR 277 - ARRIOJO LEÃO - CEP: 85859-770			
CONTEÚDO:	CORTE B, C, D, F, G, H, I, J e K			
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU			PRANCHAS:
RESP. TÉCNICO:	ARQUITETO E URBANISTA JOSÉ MARIO PETRUCCI JUNIOR CRU - W 08440-4			03/03
LEGISLAÇÃO:	DATA:	PROJETO:	TÍTULO/RESPORTE/PISTA ARRANCADA	
ART. 206 - 1º DO E.C.O.S.	10/06/2018	03/03		

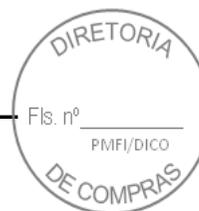


Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)	
PROJETOS											
1	CEHOP	TOPOGRAFIA	M2	57000,00			0,22			12.540,00	12.540,00
		Locação de todos os equipamentos que compõem o empreendimento;									
		Demarcação do terreno, determinando todos os pontos de fechamento do perímetro;									
		Neste item deve ser considerado o levantamento planialtimétrico da área onde será locada a pista de arrancadas e seu entorno, num total de 57.000 m² (cinquenta e sete mil metros quadrados) para a determinação dos volumes e corte e aterro necessários;									
2	CEHOP	SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS									7.255,00
2.1	CEHOP	Sondagem e simples reconhecimento de sub-solo	UN	1,00			2235,00			2.235,00	
2.2	CEHOP	Deslocamento entre furos, em mesma área	UN	10,00			370,00			3.700,00	
2.3	CEHOP	Granulometria por peneiramento	UN	1,00			115,00			115,00	
2.4	CEHOP	Granulometria combinada	UN	1,00			465,00			465,00	
2.5	CEHOP	Limite de liquidez	UN	1,00			115,00			115,00	
2.6	CEHOP	Limite de plasticidade	UN	1,00			115,00			115,00	
2.7	CEHOP	Compactação proctor normal/intermediario	UN	1,00			165,00			165,00	
2.8	CEHOP	Índice de suporte califórnia	UN	1,00			215,00			215,00	
2.9	CEHOP	Equivalente de areia	UN	1,00			130,00			130,00	

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

FOZ DO IGUAÇU

LEVANTAMENTO Nº:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ART Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PAULO DE FAVERI GANGUILHET

REG. CREA: 17.438/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE RECURSOS



PRÓPRIO: PISTA ARRANCADA
TABELA DE REFERÊNCIA: CEHOP (Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas).
29/11/2018





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



3	CEHOP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	M2	57000,00			0,55		31.350,00	31.350,00
		Corte e aterro compensados para a formação da pista;								
		Corte para a formação e regularização dos taludes nas partes superiores;								
		Aterros para formação de taludes nas partes inferiores;								
4	CEHOP	PROJETO DE DRENAGEM	M2	34772,91			1,10		38.250,20	38.250,20
		Projeto de drenagem de águas pluviais de todos os ambientes;								
		Projeto de captação e previsão de correta destinação final, fazendo parte do referido projeto a pista, e o telhado de todos os ambientes;								
5	CEHOP	PROJETO HIDRAULICO (HIDROSSANITÁRIO)	M2	3359,51			1,90		6.383,07	6.383,07
		Projeto do esgoto sanitário de todos os ambientes;								
		Projeto hidráulico dos vestiários e demais ambientes;								
		Projeto hidráulico dos banheiros e demais ambientes;								
6	CEHOP	PROJETO ESTRUTURAL	M2	10318,59			6,70		69.134,55	69.134,55
		Fundação;								
		Superestrutura em concreto;								
		Pavimentação em concreto;		4578,58						
		Estrutura da pista em concreto;								
		Box em alvenaria convencional;		697,67						
		Arquibancada superior lado direito;		1071,24						
		Arquibancada inferior lado esquerdo;		1216,68						
		Praça de eventos em piso de concreto armado;		2836,80						
		Passarela de transpasso de acesso à arquibancada;		92,68						
		Vestiários em alvenaria convencional;		148,15						
		Banheiros em alvenaria convencional;		57,10						
		Guarita em alvenaria convencional;		65,93						
		Sala de cronometragem em alvenaria convencional		45,64						
7	CEHOP	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	12000,00			1,00		12.000,00	12.000,00
		ARQUIBANCADAS SUPERIOR LADO DIREITO/INFERIOR LADO ESQUERDO E BOX EM ALVENARIA CONVENCIONAL								





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



8	CEHOP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	M2	12266,47			0,75		9.199,85	9.199,85
		A dimensão das pistas;								
		Pista de acesso aos Box em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente);		1737,30						
		Pista de acesso ao estacionamento superior cem CBUQ;		1531,48						
		Pista de acesso ao estacionamento inferior e estacionamento em CBUQ;		1884,82						
		Pista de desaceleração em CBUQ;		4414,33						
		Pista de retorno aos box em CBUQ;		2065,62						
		Determinação das cotas do greide da pista;								
		Dimensionamento das bases e sub-bases da pista								
		Volume de materiais a serem utilizados (base de: britas graduadas, rachão, CBUQ, etc...)								
9	CEHOP	PROJETO ELETRICO	M2	34772,91			2,25		78.239,05	78.239,05
		Projeto de instalação predial luminotécnico e elétrico;								
		Projeto de instalação de rede lógica;								
		Projeto de instalação de telefonia;								
		Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas;								
		Área dos box;								
		Arquibancada superior lado direito;								
		Arquibancada inferior lado esquerdo;								
		Vestiários;								
		Banheiros;								
		Guarita;								
		Sala de cronometragem;								
		Áreas da pista e estacionamento								
10	CEHOP	PROJETO DE INCENDIO	M2	2500,00			1,70		4.250,00	4.250,00
11	CEHOP	ORÇAMENTO	M2	10175,00			2,65		26.963,75	26.963,75
		TOTAL								295.565,47
		BDI 20%								59.113,09
		TOTAL GERAL COM BDI								354.678,57



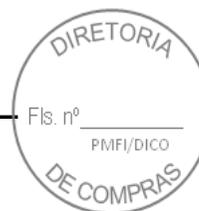


Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

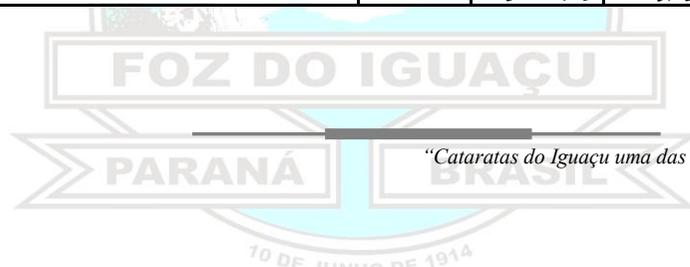
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	BDI		
										VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI	
1.0	TOPOGRAFIA	4,24%	15.048,00	100,00%							15.048,00	12.540,00
2.0	SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS	2,45%	8.706,00	100,00%							8.706,00	7.255,00
3.0	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	10,61%	18.810,00	50,00%	18.810,00	50,00%					37.620,00	31.350,00
4.0	PROJETO DE DRENAGEM	12,94%	13.770,07	30,00%	9.180,05	20,00%	22.950,12	50,00%			45.900,24	38.250,20
5.0	PROJETO HIDRÁLICO (HIDROSSANITÁRIO)	2,16%	3.829,84	50,00%	3.829,84	50,00%					7.659,68	6.383,07
6.0	PROJETO ESTRUTURAL	23,39%	16.592,29	20,00%	16.592,29	20,00%	16.592,29	20,00%	33.184,59	40,00%	82.961,46	69.134,55
7.0	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	4,06%			7.200,00	50,00%	7.200,00	50,00%			14.400,00	12.000,00
8.0	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	3,11%	1.655,97	15,00%	2.759,96	25,00%	2.759,96	25,00%	3.863,94	35,00%	11.039,82	9.199,85
9.0	PROJETO ELÉTRICO	26,47%	18.777,37	20,00%	18.777,37	20,00%	18.777,37	20,00%	37.554,74	40,00%	93.886,86	78.239,05
10.0	PROJETO DE INCÊNDIO	1,44%			1.020,00	20,00%	1.530,00	30,00%	2.550,00	50,00%	5.100,00	4.250,00
11.0	ORÇAMENTO	9,12%	6.471,30	20,00%	6.471,30	20,00%	6.471,30	20,00%	12.942,60	40,00%	32.356,50	26.963,75
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	103.660,85	29,23%	84.640,81	23,86%	76.281,04	21,51%	90.095,87		354.678,57	295.565,47
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			103.660,85	29,23%	84.640,81	23,86%	76.281,04	21,51%	90.095,87		354.678,57	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			103.660,85	29,23%	188.301,66	53,09%	264.582,70	74,60%	354.678,57			





ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a elaboração de projetos estrutural, elétrico (telefonia, lógica), hidráulico, drenagem, de prevenção e combate a incêndio, de sonorização, de terraplanagem, de pavimentação, topografia, serviços geotécnicos, geológicos e orçamento, para construção da pista de arrancadas no município de Foz do Iguaçu, conforme especificado no Anexo I - Projeto Básico do Edital de Tomada de Preços nº ____/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projeto básico, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, relação da equipe técnica, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, projetos, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ 09.01.27.812.0090.1329.4490.51.1.505.0299
- ✓ 09.01.27.812.0090.1021.4490.51.1.505.0299



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;

- Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

- Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).



O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de execução do objeto contratual é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, observado o disposto na Subcláusula Única.

O prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Será admitida a prorrogação do presente instrumento nos casos e na forma prevista no art. 57, § 1º e § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A equipe técnica da Contratada deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A assinatura do contrato implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo:

*“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*”



§ 2º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*”

A fiscalização dos serviços caberá ao servidor indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, devendo o mesmo acompanhar os processos e efetuar o controle e a avaliação dos serviços executados para fins de pagamento.

A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ Para Gestor do Contrato: _____ ;
- ✓ Para Fiscal do Contrato: _____ .

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Redação dada pelos Artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração, e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito a aplicação das penalidades, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.**

Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: **aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;**
- b) Pela inexecução total do Contrato: **aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**

Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato.

As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os

prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

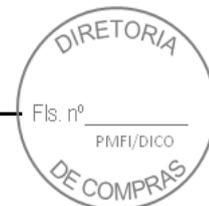
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Elsídio Emílio Cavalcante
**Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

